



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.011872/2022-48**

Interessado: **CLAIRE RAPHAELLE LEILA ROUALLE DE ROUVILLE**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Processo nº 08505.011872/2022-48. Interessado(a): CLAIRE RAPHAELLE LEILA ROUALLE DE ROUVILLE, nacional do(a) França. Auto de Infração e Notificação nº 0183_02045_2022, datado de 26/09/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_01897_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o(a) aludido(a) imigrante que não vai pagar a multa imposta a ele. Relata que marcou o seu RNE quando ainda estava em vigor (20 de agosto de 2022). Argumenta que ficou na França por um período de 02(dois) meses e, durante este período não consegui marcar uma nova consulta, por estar fora do país. Considerando que o(a) autuado(a) entrou no território nacional em 13/05/2022, com vencimento de sua estada em 20/08/2022, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Falta de interesse em regularizar sua situação migratória. Em pesquisas junto ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA verifica-se o RNM F5796580 vencido em 20/08/2022. Apresentação do seu "RECURSO" para que possa ser isentado do pagamento da multa corretamente aplicada em seu desfavor, devendo, conjuntamente, demonstrar o seu real interesse em regularizar a sua situação migratória, o que não se observa no caso *in concreto*, haja vista a sua saída do país e permanecer por um período de 02(meses) e possuindo um requerimento datado de 20/08/2022, sem dar prosseguimento devido. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_02045_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183_01897_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS

Agente de Polícia Federal

Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo, em 25/11/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25906484**
e o código CRC **193C0D9B**.

Referência: Processo nº 08505.011872/2022-48

SEI nº 25906484